



Resolução nº 45-2011 - Exoneração

*Associação Regional de Saúde do Sudoeste*

Fone/Fax: (46) 524-5335 – Bairro Alvorada

E-Mail: [cre.arss@wln.com.br](mailto:cre.arss@wln.com.br)

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR



**RESOLUÇÃO Nº 45/2011**

**Data 29/07/2011**

**Súmula:** Exonera funcionário no Cargo Comissionado de Coordenador Geral e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

**Art. 1º-** Fica exonerado do cargo de Coordenador Geral o senhor JOSÉ PAULO PACOLA, portador do RG nº 11.317.331 SSP-SP, CPF: Nº 370.727.819-00, a partir de 29/07/2011.

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com especialidade a Resolução nº 20/2011.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 29 de julho de 2011.

  
RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA  
PRESIDENTE

**PUBLICADO**

JORNAL 02/08/11  
DIOEMS       
TCE       
SITE ARSS       
RESP

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

## IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 00.333.678/0001-96	02 Razão Social/Nome ARSS-ASSOC.REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ALAGOAS ESQ/NITEROI, 468			04 Bairro ALVORADA
05 Município FRANCISCO BELTRAO	06 UF PR	07 CEP 85.601-080	08 CNAE 8690999

## IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 10706039758	11 Nome JOSE PAULO PACOLA		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DUQUE DE CAXIAS - ATE 1929/1930, 487			13 Bairro CENTRO
14 Município LARANJEIRAS DO SUL	15 UF PR	16 CEP 85.301-300	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 0   0   PR
18 CPF 370.727.819-00	19 Data de nascimento 26/11/1960	20 Nome da mãe JOANA LIDEBRANDO PACOLA	

## DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 3 - Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecutoria de direito recíproco de rescisão antecipada	22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR		
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 4.927,09	24 Data de admissão 05/04/2011	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de afastamento 29/07/2011
27 Cód. afastamento 01	28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT) 0,00	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS) 0,00	30 Categoria do trabalhador 20
31 Código Sindical 021.207.03352-0	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 78.687.134/0001-10 - SINTRASAÚDE -SIND. TRAB. EST. DE SERV. DE SAUDE FCO BELTRAO		

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 SALDO DE 29 DIAS SALÁRIO	4.931,86	51 COMISSÕES	0,00	52 GRATIFICAÇÕES	0,00
ADICIONAL INSALUBRIDADE	0,00	54 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	55 ADICIONAL NOTURNO	0,00
56 HORAS EXTRAS ____ HORAS	0,00	57 GORJETAS	0,00	58 DSR - DESCANSO SEMANAL REMUNERAD O	0,00
59 REFLEXO DSR SOBRE SALARIO VARIÁVEL	0,00	60 MULTA ART 477 8 CLT	0,00	61 MULTA ART 479 CLT	0,00
62 SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	63 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 04/12 AVOS	1.757,33	64 13º SALÁRIO EXERCÍCIO ____/12 AVOS	0,00
65 FERIAS PROPORCIONAIS 04/12 AVOS	1.757,33	66 FÉRIAS VENCIDAS	0,00	67 FÉRIAS VENCIDAS (REFLEXO/DOBRA)	0,00
68 1/3 SOBRE FERIAS PROPORCIONAIS	585,78	69 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00	70 13º SAL. INDEN. ____/12 AVOS	0,00
95 COMPLEMENTO SAL. REF DATA BASE	597,82				
<b>TOTAL RESCISÓRIO BRUTO</b>					<b>9.630,12</b>

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
100 PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	101 ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	102 ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00
103 AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	0,00	104 MULTA ART. 480	0,00	105 EMPRESTIMO EM CONSIGNAÇÃO	0,00
112.1 PREVIDÊNCIA	406,09	112.2 PREVIDÊNCIA 13º SALÁRIO	158,15	114.1 I.R.R.F	633,05
114.2 IRRF SOBRE 13º SALÁRIO	0,00				
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>					<b>1.197,29</b>
<b>VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO</b>					<b>8.432,83</b>

## FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

150 Local e data do recebimento <i>Francisco Beltrão, 02/08/11</i>	151 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto <i>Paulo Cezar</i> Div. de Contr. e Avaliação	
152 Assinatura do trabalhador <i>[Assinatura]</i>	CPF: <i>[Assinatura]</i> ARSS	RG: _____
154 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas.	155 Digital do trabalhador	156 Digital do responsável legal
Local e data	158 Recepção pelo Banco (data e carimbo)	
Carimbo e assinatura do assistente		
157 Identificação do órgão homologador		

## A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).